



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR

CNPJ: 13.498.644/0001-01

Endereço: Rua Nove de Julho, nº 831, Centro,

Indaiatuba/SP - CEP 13.330-100

Representada por Paulo Roberto Guimarães Junior, inscrito no CPF sob o nº 269.528.648-14 e CI nº 29570889-X, SSP/SP.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2022, Inexigibilidade 027/2022, firmado em 28/11/2022, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.1 Este contrato será vigente, de 28/11/2023 a 27/11/2024, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor estimado da presente contratação permanecerá em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa, 23 de novembro 2023.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR
PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 352.212.056-45


CPF: 325.308.626-56